



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 14656 de 18 de Junho de 2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será composto por uma Comissão Coordenadora (Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação); , integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 001/2015 de 02 de Junho de 2015.

1.2 - A Comissão Coordenadora será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições dos cargos.

1.3 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,

1.8 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:

2.1 - Vagas de: Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Meses	Vagas	Vagas Deficiente	Vencimentos
Coordenador Pedagógico	40 Horas	22	01		R\$ 2.400,00
Coordenador de Núcleo	40 Horas	21	05	01	R\$ 2.400,00
Agente Social 1	20 Horas	21	18	02	R\$ 750,00
Agente Social 2	20 Horas	21	05	01	R\$ 750,00
Agente Social 3	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 4	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 5	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 6	20 Horas	21	01		R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Agente Social 7	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 8	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 9	20 Horas	21	01		R\$ 750,00
Agente Social 10	20 Horas	21	03		R\$ 750,00

- A data do efetivo exercício será definida após parecer do Ministério do Esporte.

3- DO PROCESSO SELETIVO:

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo até a data do processo seletivo;

3.1.3 – Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.7 - Este Edital é composto por 12 Anexos, os quais definem os requisitos mínimos para os cargos, bem como a quantidade de ocupantes.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.2.2 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.2.3 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova.

3.2.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.2.6 Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.2.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.2.8 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.9- Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.2.10 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.3- DOCUMENTAÇÃO:

3.3.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.3.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato. O currículo a ser entregue será modelo padrão em anexo neste edital.

3.3.3 - A inscrição estará aberta no dia 16 de outubro de 2015, das 09h às 12h, na Praça Paulo frontim , nº 12 ,Centro - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);com entrega da senha até às12:00 horas sendo o preenchimento das inscrições ocorrerão até a última senha.

3.3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.3.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.3.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.3.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.3.8 - Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto deste **Processo Seletivo Simplificado**;

3.3.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea terá, além de desclassificação sumária, proibição de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos e se sujeitar a sanções criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.4 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
16/10/2015	Inscrição	9:00 às 12:00
23/10/2015	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00

4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá nas seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.1.3 - Entrevista realizada no ato da inscrição.

4-2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de (22 meses para Coordenador Pedagógico e 21 meses para demais cargos);

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* www.valenca.rj.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.3 – Quando, evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o Contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes mesmo do fim do Programa ora objeto deste Processo Seletivo, por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

8.8 - Integra este Edital a Portaria....001../2015, [Lei 2257/2006](#) e [Lei complementar 129/2011](#);

–

Valença, 06 de outubro 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal